V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração
(Processo M.9665 — Generali Real Estate/Apleona Real Estate/Property Management JV)
Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 56/06)

1. Em 11 de fevereiro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Generali Real Estate S.p.A. («Generali RE», Italy), controlada pela Assicurazioni Generali S.p.A (Itália);

— Apleona Real Estate GmbH («Apleona RE», Alemanha), pertencente ao grupo Apleona (Alemanha) e controlada indiretamente pela EQT AB (Suécia).

A Generali RE e a Apleona RE adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto de uma empresa comum recém-criada («JV») cujo objeto social é a gestão imobiliária.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Generali RE: gestor de ativos imobiliários, que opera com um modelo empresarial integrado que oferece toda a gama de serviços de gestão de ativos, incluindo a gestão de imóveis.

— Apleona RE: oferece serviços de gestão de todos os tipos de bens imobiliários. A Apleona RE faz parte do grupo Apleona, um grupo europeu de empresas ativas na gestão integrada de infraestruturas, desenvolvimento tecnológico e gestão imobiliária, incluindo todos os serviços comerciais, o *marketing* e o arrendamento. Por seu turno, o grupo Apleona é detido pelo EQT VII (Luxemburgo), um fundo de investimento que faz parte do grupo EQT, um grupo de fundos de investimento privados, controlado em última instância pela EQT AB (Suécia).

— Empresa comum: prestação de serviços de gestão imobiliária na Áustria.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

M.9665 — Generali Real Estate/Apleona Real Estate/Property Management JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA